



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000  
(54) 3376 1114 - [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA - RS

**PROCESSO Nº 104/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**  
**CONTRATO Nº 144/2018**

**GESTOR DO CONTRATO: MARIA HELENA BEVILAQUA DILL**  
**FISCAL DO CONTRATO: CLEUSA MARIA BOFF**

**O MUNICÍPIO DE ARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VILMAR CASTANHEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.765.538/0001-55, com sede na Av. 15 de novembro, nº 645, sala 01, bairro centro, no Município de Erechim/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta ato devidamente representada pelo Senhor Vilmar Castanheira, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 423.602.509-49, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 028/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 028/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o objeto a seguir discriminado, conforme preço e marca que segue:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
04	01	UN	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM REGISTRO DE ALTA PRESSÃO, 04 BOCAS, GRELHAS 30X30 EM FORMATO QUADRADO, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUO, GRELHA E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO.	VENANCIO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
06	02	UN	BACIA DE INOX CAPACIDADE DE 8,5 LITROS; 38 CM DE DIÂMETRO POR 9 CM DE PROFUNDIDADE.	DOCESAR	R\$ 85,00	R\$ 170,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.170,00</b>

**OBSERVAÇÕES:**

- Valores com deslocamento e entrega dos produtos, devem estar inclusos no valor da proposta;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses.

2. A Contratada obriga-se a entregar os eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais diversos bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

**3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

3.1. Os eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais diversos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Assistência Social, localizada na Rua Ângelo Emílio Grando, Centro de Aratiba, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

3.2. Não será aceito, no momento da entrega, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais diversos de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais diversos, conferência e aceitação do mesmo, mediante a apresentação da nota fiscal no setor competente.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000  
(54) 3376 1114 - [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA - RS

5. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

<b>10</b>	<b>SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>10.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>08.244</b>	<b>ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>
<b>08.244.0260</b>	<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>
<b>3.3.90.30.00 (2057)</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>4.4.90.52.00 (2058)</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>

6. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

7. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- advertência, por escrito;
- multa sobre o valor global da contratação;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

8.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

8.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

8.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

8.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000  
(54) 3376 1114 - [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA - RS

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 13 de junho de 2018.

**Município de Aratiba,  
Guilherme Eugenio Granzotto,  
Prefeito Municipal,  
Contratante.**

**Vilmar Castanheira 42360250949,  
Vilmar Castanheira,  
Empresário,  
Contratada.**

**Gestora do Contrato,  
Maria Helena Bevilaqua Dill.**

**Fiscal do Contrato,  
Cleusa Maria Boff.**